



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Conjunta Nº 9/2021 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 04 de maio de 2021

Prorroga a Portaria Conjunta TRE/PI nº 3/2021, com as modificações introduzidas pela Portaria Conjunta TRE/PI nº 6/2021, prorrogada pelas Portarias Conjuntas nºs 7 e 8/2021, que dispõe sobre condições excepcionais de trabalho e prazos processuais, no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que permanece grave a situação epidemiológica no Estado do Piauí, com significativo número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus e grande ocupação de leitos de UTI; e

Considerando os termos do Relatório do Médico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, emitido com base na situação epidemiológica atual, nos autos do Processo SEI 0003805-75.2021.6.18.8000, doc. 1240665;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada, até 21 de maio de 2021, a Portaria Conjunta Nº 3/2021 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 22 de março de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria Conjunta Nº 6/2021 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 29 de março de 2021, prorrogada pelas Portarias Conjuntas Nºs 7 e 8/2021 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 6 e 20 de abril de 2021, respectivamente, que estabelece condições excepcionais de trabalho e dispõe sobre prazos processuais no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

Art. 2º A presente Portaria estará em vigor no período de 7 a 21 de maio de 2021, podendo haver nova prorrogação.

(Assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente

(Assinado eletronicamente)

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/05/2021, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/05/2021, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241228** e o código CRC **44017F6A**.

0003805-75.2021.6.18.8000

1241228v3